



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1709/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL PARA O ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal - REFIS MUNICIPAL/2022, para o ano de 2022, com a finalidade de incentivar a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal de Zacarias-SP, decorrentes de débitos de qualquer natureza não liquidados no exercício financeiro em que forem lançados, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, uma vez consolidado o seu valor, através da exclusão ou redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo primeiro - Entende-se por valor consolidado o resultado da atualização do valor originário, com os acréscimos legais.

Parágrafo segundo - As formas de pagamento definidas nesta lei, serão administradas pela Controladoria, que juntamente com o Setor de Tributos, que organizarão os serviços de atendimento aos contribuintes e de recebimento.

Art. 2º - O contribuinte, seja pessoa física, jurídica ou entidade civil, para aderir ao programa definido nesta lei, fará o requerimento em impresso próprio, instituído pela Controladoria, munido dos documentos que comprovem sua identificação e a condição de sujeito passivo do débito.

Parágrafo único - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL**, implica em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do montante e na renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, produzindo ainda, os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - A consolidação do débito será cadastrada e obedecerá ao seguinte critério, para os contribuintes que fizerem sua adesão ao programa:

Inciso I - Para pagamento à vista até **31/10/2022**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, apenas a atualização monetária nos termos da lei,

com a exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas, incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Inciso II - Para pagamento parcelado em 02 (duas) vezes sendo a 1ª parcela paga até **31/10/2022**, e a segunda paga até **30/11/2022**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, a atualização monetária nos termos da lei, com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Inciso III - Para pagamento parcelado em 03 (três), vezes, sendo a 1ª parcela paga até **31/10/2022**, segunda parcela até **30/11/2022** e a terceira parcela em até **30/12/2022**, na consolidação do débito sujeito ao regime desta lei, aplicar-se-á, a atualização monetária nos termos da lei, com a exclusão de **60% (sessenta por cento)** dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Parágrafo único - Caso não efetue o pagamento em parcela única ou parceladamente na modalidade dos incisos I, II e III do artigo 3º da presente lei, e opte pelo parcelamento adiante, o contribuinte terá direito a parcelar o débito sujeito ao regime desta lei, **em até 10 (dez) parcelas** nos termos dos incisos, o qual somente se considerará celebrado, com o recolhimento da primeira parcela, devendo as demais serem pagas nos meses subsequentes à adesão ao programa, com exclusão de **50% (cinquenta por cento)** dos juros de mora e multas incidentes até a data da adesão e respectivo pagamento.

Art. 4º - O contribuinte, cujo débito encontra-se em fase de cobrança judicial, poderá usufruir dos benefícios desta lei, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos encargos processuais, observada a gratuidade judicial.

Parágrafo primeiro - Para aderirem ao programa instituído pela presente Lei, os contribuintes deverão efetuar antecipadamente o pagamento de todos os encargos processuais, observada a gratuidade judicial.

Parágrafo segundo - Com o pagamento dos encargos processuais e efetivada a adesão, o Processo Judicial será suspenso até o seu cumprimento integral, quando então será requerido a sua extinção.

Parágrafo terceiro - O processo judicial suspenso nos termos do parágrafo anterior, voltará a tramitar normalmente, caso o contribuinte não promova o pagamento, conforme previsto no artigo 7º, desta lei, deduzindo-se os valores das parcelas efetivamente pagas.

Art. 5º - Os contribuintes que já saldaram seus débitos, ou de qualquer forma estão em dia com o pagamento dos tributos municipais a que se refere esta lei, não terão o direito a aderir ao programa instituído pela presente lei, sob qualquer alegação.

Art. 6º - O contribuinte poderá incluir no regime desta lei eventuais saldos de parcelamento não quitados até a publicação da presente lei.

Art. 7º - O contribuinte que usufruir dos benefícios previstos nesta lei e não promover o pagamento da parcela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 3 de 10

única ou deixar de cumprir o parcelamento instituído na forma do parágrafo único do artigo 3º, implicará no vencimento antecipado e o montante do débito estará sujeito à cobrança judicial, além de ser excluído do programa.

Parágrafo único - A exclusão do contribuinte do programa REFIS MUNICIPAL DE ZACARIAS, implicará na imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos previstos na legislação aplicável.

Art. 8º - A adesão ao programa REFIS MUNICIPAL DE ZACARIAS suspende a exigibilidade do débito, interrompe o prazo prescricional, além de possibilitar a expedição de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Art. 9º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até 31 de dezembro de 2022, devendo ser alterados a LOA e LDO, respectivas naquilo que couber.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946

LEI Nº 1710/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

EMENTA: "ALTERA A LEI DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ZACARIAS Nº 348/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado expressamente o § 4º do artigo 15 da Lei 348/2001.

Art. 2º - O Art. 21 da Lei 348/2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

" **Art. 21** - Para cada concurso a ser realizado, haverá uma Comissão Fiscal de Concurso que será constituída por ato do Prefeito Municipal, devendo ser composta de 03 membros pertencentes ao serviço público municipal".

Art. 3º - O Art. 27 da Lei 348/2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

" **Art. 27** - A folha de respostas das provas, bem como a folha de redação, somente poderá conter a assinatura do candidato no local exclusivo para ratificar a sua identificação e autenticidade, não podendo conter qualquer outro sinal ou marca discriminatória de identificação a que possa ilicitamente o candidato se aproveitar, sob pena de

exclusão do concurso".

Parágrafo primeiro - Ao final da aplicação das provas, os três últimos candidatos, permanecerão em sala e obrigatória e juntamente com o fiscal da sala, com um dos fiscais da Comissão do Concurso e um representante da Empresa Contratada, deverão assinar no verso de todas as folhas de respostas e no lacre do envelope que as conterão para fins de lisura do certame.

Parágrafo segundo - A prova escrita terá duração mínima de 02 (duas) e máxima de 04 (quatro) horas.

Art. 4º - Fica inserido na Lei Municipal nº 348/2001, o artigo 46 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 46** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946

LEI Nº 1711/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 331.984,47 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 331.984,47

02 04 02 SETOR DESPORTO

351 27.812.0006.1006.0000SESP - CONVÊNIO 199

200.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-

VINCULADOS

100041 SECRETARIA DE ESP., LAZER E JUVENT.

02 04 02 SETOR DESPORTO

352 27.812.0006.1006.0000SESP - CONVÊNIO 199

98.844,47 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 00100 01 TESOURO

100041 SECRETARIA DE ESP., LAZER E JUVENT.

02 04 02 SETOR DESPORTO

353 27.812.0006.1002.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

33.140,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 00100 01 TESOURO

110000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 4 de 10

Excesso: 200.000,00
Superávit Financeiro: 131.984,47

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº. 12/2022, DE 03 de fevereiro de 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS."

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, o § 2º do Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual determina que os prazos dos concursos públicos, suspensos, voltam a correr a correr em 1º de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de vigência dos Concursos Públicos em andamento, realizados para provimento de cargos do quadro permanente de servidores desta municipalidade, e que estavam suspensos a partir da publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam definidos conforme segue:

I. Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 033, de 09 de abril de 2018, e prorrogado através do Decreto nº 028, de 06 de abril de 2020: 12 de novembro de 2023;

II. Concurso Público nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 42, de 28 de maio de 2019: 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 066, de 28 de maio de 2021, que prorrogou a validade do Concurso nº 001/2019, considerando que o mesmo já se encontrava suspenso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da designação de LUCIANA LOURENÇO DA SILVA VERDEKIN, ocupante do cargo de Professora de Apoio.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º. - Fica revogada a portaria 063/2021, que nomeou a Sra. **LUCIANA LOURENÇO DA SILVA VERDEKIN**, RG 21.671.371-7, CPF 095.601.778-93, Professora de Apoio, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias com base no art. 56 e 57, da Lei Complementar Municipal nº 449/03.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da Lei em data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 002/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor que especifica, em virtude de progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da Lei Complementar nº 684/08".

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 684/2008 que prevê a progressão funcional via acadêmica;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora e parecer jurídico pelo deferimento,

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Senhora **FLAVIA MARTINS DA CRUZ POCAIA**, RG nº. 47.922.082-7 SSP/SP, CPF nº. 395.621.208-80, lotada no cargo de **Professor de Educação Básica I**, a progressão funcional via acadêmica prevista no art. 52 da Lei nº 684/2008, devendo ser enquadrada na faixa 02, referência II da referida tabela de vencimentos constante na Lei nº 684/2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 5 de 10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 003/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor que especifica, em virtude de progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da Lei Complementar nº 684/08".

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 684/2008 que prevê a progressão funcional via acadêmica;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora e parecer jurídico pelo deferimento,

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Senhora **HELOISA CASEMIRO TRINDADE FERREIRA**, RG nº. 40.961.872-X SSP/SP, CPF nº. 321.855.548-59, lotada no cargo de **Professor de Educação Básica I**, a progressão funcional via acadêmica prevista no art. 52 da Lei nº 684/2008, devendo ser enquadrada na faixa 02, referência II da referida tabela de vencimentos constante na Lei nº 684/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 004/22 DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Domingo Fernandes Molina, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Vigia", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 13 de

janeiro de 2.022 a 12 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2.020 a 31/07/2.021, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 005/22 DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Lucineia Zacarias, servidora (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Médico", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2.021 a 31/12/2.021, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 008/22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor que especifica, em virtude de progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da Lei Complementar nº 684/08".

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **Rita de Cassia Rodrigues Marcolino**, servidora pública municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 6 de 10

ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, atualmente enquadrado na Faixa 01, Referência I, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo II da Lei Complementar nº 684, em virtude de progressão funcional pela via acadêmica passa a ser enquadrado na Faixa 01, Referência III, da referida Tabela de Vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da Lei em data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 009/22 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Jose Pereira Neto, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Pedreiro", 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 10 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 010/22 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE AVANÇOS "

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional por tempo de serviços públicos comprovado, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 449/03 de 10 de novembro de 2003, aos servidores abaixo:

Nome	Data Concessão	Anuênios
------	----------------	----------

· Altair Jovani Borges	01.01.2022	09°
· Andreia L. Viana Perinasso	02.01.2022	17°
· João Carlos Perinasso	01.01.2022	13°
· José Carlos dos Santos	04.01.2022	13°
· Leandro Dias de Souza	01.01.2022	08°
· Luís Antônio Pereira	02.01.2022	12°
· Sebastião da Silva Moriconi	03.01.2022	24°

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CONSIDERANDO que a Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encontra-se afastada de suas funções em virtude de atestado médico (COVID 19), no período entre 10 de janeiro de 2022 e 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a mesma estará de férias no período compreendido entre 17 e 31 de janeiro de 2022, devendo retornar as suas atividades em 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, inclusive, no Departamento Social;

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **Andreia Luisa Viana Perinasso**, RG nº 16.397.136-5SSP/SP, CPF nº. 292.723.528-78, brasileira, casada, ocupante do cargo de **Assistente Social**, para responder pelo Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, em razão de atestado médico e férias da titular da pasta a Sra. Valdirene Maria da Silva.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 013/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Cleuzeli Martins Alves, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Monitor de Serviços Sociais", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2.022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de março de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 014/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Claudio de Jesus Miranda, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Agente de Serviços", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação,

em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 015/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Erica Ricci de Toledo, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Recepcionista", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 016/22 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Edimilson Souza da Silva, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Motorista", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 017/22 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 8 de 10

ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR AUTORIA E MATERIALIDADE DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi homologado o relatório final da Sindicância Administrativa em face do servidor público municipal **João Carlos Perinasso**, instaurado pela Portaria 267/2021

RESOLVO:

Art. 1º - Determino o arquivamento da presente sindicância com fundamento no artigo 182, I da LC 449/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 018/22 DE 18 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Christian da Silva Batista, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Motorista", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 15 de janeiro a 29 de janeiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de janeiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 15 de janeiro 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação,

em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 019/22 DE 18 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Roberto Donizete de Melo, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Zelador", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 020/22 DE 19 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a (o) Sr. (a) Marcia Faria Sousa, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Fisioterapeuta", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 25 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (19) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 021/22 DE 19 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 9 de 10

Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Adilson Lopes Teixeira, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Diretor de Gabinete", 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 07 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 022/22 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a (o) Sr. (a) Priscila Cristina de Souza, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "Agente de Serviços", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2.022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de março de 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 023/22 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor que especifica, em virtude de progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da Lei Complementar nº 684/08".

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 684/2008 que prevê a progressão funcional via acadêmica;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora e parecer jurídico pelo deferimento,

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Senhora **ADRIANA DUARTE GONÇALVES**, RG nº. 47.938.339-X SSP/SP, CPF nº. 401.609.218-30, lotada no cargo de **Professor de Educação Básica I**, a progressão funcional via acadêmica prevista no art. 52 da Lei nº 684/2008, devendo ser enquadrada na faixa 02, referência II da referida tabela de vencimentos constante na Lei nº 684/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 024/22 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor que especifica, em virtude de progressão funcional pela via não-acadêmica, nos termos da Lei Complementar nº 684/08".

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 684/2008 que prevê a progressão funcional via não - acadêmica;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora e parecer jurídico pelo deferimento,

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCIANA FERREIRA DUARTE**, RG 21.860.629, CPF: 102.926.038-94, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, a progressão funcional via não-acadêmica prevista no art. 53 da Lei nº 684/2008, devendo ser enquadrada na faixa 03, referência II da referida tabela de vencimentos constante na Lei nº 684/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 558

Página 10 de 10

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Nomeia Comissão de Análise de Uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino.

heder jean bruno de oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que foi disponibilizado o edital aquisição de uniformes escolares;

CONSIDERANDO que foi solicitado amostra;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise das amostras de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino, objetivando a análise do Pregão Presencial nº 04/2022, que será integrada pelas seguintes pessoas:

- 1) Neusa Moura Gonçalves
- 2) Ivone Barbosa Leal de Azevedo
- 3) Cleuzeli Martins Alves

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Art. 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido até finalizar o processo.

Art. 4º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: "Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor público".

heder jean bruno de oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR em face da servidora ELENI ZACARIAS, ocupante do cargo público de enfermeira, a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA" por violação da proibição prevista art. Ao 157, incisos II, III, e art. 158, incisos IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 449/03.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente